



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**PROCESSO SELETIVO DA TURMA DE AGRONOMIA PARA BENEFICIÁRIOS
DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

EDITAL N. 02/2019

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), nos Decretos nº 5.773/2006, nas Portarias Normativas nº 40/2007-MEC, nº 391/2002-MEC, nº 18/2012-MEC, nas Resoluções CNE/CBE nº 1/2002, e em consonância com o Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 001, de 03 de dezembro de 2018, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e publicado no Diário Oficial da União, de 05/12/2018, e o Manual de Operações do PRONERA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15/01/2016, publicado no DOU em 18/01/2016, torna público o presente edital para abertura de inscrições, com o objetivo de selecionar candidatos a ingressarem na Turma de Agronomia para Beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), ofertada por esta Instituição de Ensino Superior.

1. DA ABERTURA

1.1 O Processo Seletivo da Turma de Agronomia para Beneficiários do PRONERA destina-se a jovens e adultos de que tratam os incisos I e IV do art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, interessados na formação do curso de graduação em agronomia pela UFG - Goiânia/GO, e visa o preenchimento de 40 vagas, observadas as normas dispostas neste Edital.

1.2 O Curso de Agronomia para a Turma de Beneficiários do PRONERA será presencial e em regime de alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, envolvendo atividades concentradas e organizadas em calendário próprio, para a integralização curricular com duração de 05 anos.

1.2.1 O Tempo Universidade será desenvolvido com aulas presenciais nas dependências da Universidade Federal de Goiás, que poderão ser ministradas nos turnos matutinos e vespertinos, de segunda-feira a sábado, com regime de 4 (quatro) horas aulas por turno, totalizando 8 (oito) horas diárias, observando a dinâmica das etapas curriculares.

1.2.2 O Tempo Comunidade será composto por atividades de pesquisa e de prática, a serem executadas, prioritariamente, nas comunidades dos educandos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com orientação e acompanhamento de professores.

1.3 Integram o presente Edital o:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Roteiro de Memorial Descritivo;
- c) Anexo III – Laudo Médico;
- d) Anexo IV – Programa das Provas;
- e) Anexo V – Das Chamadas e da Matrícula presencial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O preenchimento das vagas no curso de Agronomia para Beneficiários do PRONERA destina-se, EXCLUSIVAMENTE:

2.1.1 Aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, nos termos do artigo 13, inciso I ou IV, do Decreto nº 7.352 de 04 de Novembro de 2010.

2.1.2 O inciso I, de que trata o item 2.1.1, se refere à população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento, criados ou reconhecidos pelo INCRA, e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

2.1.3 O inciso IV, de que trata o item 2.1.1, se refere às demais famílias cadastradas pelo INCRA.

2.1.4 Os documentos comprobatórios da condição de participação são:

- a) No caso dos beneficiários dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA, o documento será a Certidão digital fornecida pelo INCRA por meio do site: www.incra.gov.br ou pela Sala da Cidadania de cada Superintendência Regional;
- b) No caso de dependente do titular beneficiário e demais famílias cadastradas pelo INCRA, será uma declaração emitida pelo Superintendente Regional do respectivo estado;
- c) No caso dos beneficiários do PNCF, o documento será uma declaração emitida pela Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou escritura atualizada do grupo familiar beneficiado pelo PNCF.

2.1.5 Não será permitida a participação de candidatos graduados em nível superior.

2.2 A seleção para as vagas será realizada por meio de Provas de Conhecimentos (vestibular), conforme subitem 7.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 Inscrição

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>. As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.1.2 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a), ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.3 Antes de se inscrever no Processo Seletivo, recomenda-se que o(a) candidato(a) leia todo o edital e seus anexos, certifique-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

3.1.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve se cadastrar no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG, em <www.cs.ufg.br>, preenchendo o “Cadastro” de dados pessoais com nome, endereço, telefones de contato, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas ao Processo Seletivo.

3.1.5 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

3.1.6 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar na internet a página do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrição, até as 23h59min do seu último dia;
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c) assinalar a opção que indica a sua condição de participação no programa, conforme constam nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;
- d) fazer o *upload* (digitalizar e anexar) dos documentos que comprovem as condições de participação (subitem 2.1.4);
- e) fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do documento de Identidade Civil (RG);
- f) imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

3.1.6.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

3.1.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.1.8 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do envio dos documentos necessários, conforme item 3.1.6 deste Edital.

3.1.9 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

3.1.10 O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher e não enviar o formulário de forma correta e completa, ou mesmo, fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo neste caso, ampla defesa conforme item 13.8.

3.1.11 Caso o candidato efetue duas ou mais inscrições, valerá a última realizada, sendo que as anteriores serão canceladas.

3.1.12 Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital.

3.1.13 Os pedidos de inscrição serão analisados pelo CS/UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos.

3.2 Homologação da inscrição

3.2.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço <www.cs.ufg.br>, na opção “*Acompanhe sua Inscrição*”.

3.2.2 Compete ao candidato, após o envio da documentação, acompanhar na página do Processo Seletivo a homologação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

3.2.3 A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.4 A divulgação das inscrições homologadas será realizada no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.2.5 Em caso de dúvidas relacionadas à homologação da inscrição, o candidato ou seu representante legal poderá entrar em contato com o Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330-6331 ou por e-mail (cs@ufg.br) ou pessoalmente, no horário das 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.2.6 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço <www.cs.ufg.br>.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, conforme subitem 4.3 deste Edital, e **correção diferenciada da prova de redação (candidatos deficientes auditivos)**, conforme subitem 4.4 deste Edital.

4.1.1 Além dos direitos mencionados anteriormente, os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos especificados no item 5 deste Edital.

4.2 Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009.

4.3. Tempo adicional

4.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de dezembro de 1999, deverá:

- a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nos parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- b) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 5.5 deste Edital;
- d) assinalar o tipo de deficiência.

4.3.2 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.3.1 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

4.3.3 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Laudo Médico – Anexo III – a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.3.4 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo Médico com indicação de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.3.5 Nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, o Centro de Seleção da UFG divulgará os resultados, preliminar e final, dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitação de tempo adicional.

4.3.6 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de tempo adicional na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

4.3.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, mesmo que o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

4.4. Correção diferenciada (candidatos deficientes auditivos).

4.4.1 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.4.2 Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

- a) declarar que é pessoa com deficiência auditiva, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- b) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada da Prova de Redação;
- c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 5.5 deste Edital;
- d) assinalar o tipo de deficiência.

4.4.3 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.4.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

4.4.4 O candidato que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado do envio da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

4.4.5 Nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, o Centro de Seleção da UFG divulgará os resultados, preliminar e final, dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitação de correção diferenciada da Prova de Redação.

4.4.6 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de correção diferenciada da Prova de Redação na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

4.5. Laudo Médico

4.5.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d)** no caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e)** no caso de pessoa com deficiência visual deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de pessoa com deficiência intelectual do deficiente intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo psicológico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.5.2 O Laudo Médico (Anexo III) será analisado pela Comissão de Acessibilidade, que irá avaliar, numa entrevista com o candidato, durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características de pessoa com deficiência, atendendo ao Decreto n. 3.298/99 e com a Lei n. 13.146/15.

4.5.2.1 Caso o candidato for indeferido na entrevista e tenha usufruído de tempo adicional, será excluído do processo seletivo.

4.5.3 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo III, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade.

4.5.4 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, mas não entregar o Laudo Médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

4.5.5 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

4.5.6 Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

4.5.7 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no momento da inscrição, no endereço <www.cs.ufg.br>, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;

b) fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

5.1.1 O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “b” deverá ser emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

5.1.2 O Atestado Médico a que se refere a alínea “b” deverá ser emitido até, no máximo, três meses antes do último dia das inscrições.

5.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o último dia previsto para solicitar condições especiais, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível em PDF no endereço <www.cs.ufg.br>, e enviar para o e-mail cs@ufg.br.

5.2.1 O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

5.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou, nos casos do subitem 5.2, não enviar os documentos por e-mail terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas.

5.5 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.6 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

5.6.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

5.7 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.6) cópia do documento de identificação (conforme subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.7.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.8 A candidata que comparecer acompanhada de criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.9 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação *online* até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.10 Os demais candidatos obterão a resposta pelo e-mail informado no formulário de cadastro.

5.11 O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o

resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

5.12 O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.13 Será, liminarmente, indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 4.3 do Edital.

5.14 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

5.15 Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

6.2 Não serão aceitos, como documento de identificação, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.5 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

6.7 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.8 Poderá ser colhida, durante a realização das provas, a impressão dos candidatos como forma de identificação.

6.9 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.10 A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS ETAPAS E PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo para a 1ª turma de Agronomia para Beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) será realizado em 3 (três) Etapas:

- a) 1ª Etapa – Prova Objetiva (eliminatória e classificatória);
- b) 2ª Etapa – Prova de Redação (eliminatória e classificatória);
- c) 3ª Etapa – Memorial Descritivo (eliminatório e classificatório).

7.2 A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão realizadas no mesmo dia e terão duração total de 5 (cinco) horas, conforme data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

7.3. Prova Objetiva

7.3.1 A prova objetiva versará sobre as disciplinas do Ensino Médio de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e de Conhecimentos Específicos sobre a Questão Agrária no Brasil, Cooperativismo e Associativismo, Meio Ambiente e Educação do Campo.

7.3.2 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta.

7.3.3 A Prova Objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio e da vivência dos assentamentos, conforme os programas constantes no Anexo IV deste Edital.

7.3.4 Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima total dessa prova será de 40 (quarenta) pontos, conforme o Quadro 1.

7.3.4.1 A correção da prova objetiva será realizada por meio eletrônico.

QUADRO 1 – Disciplinas e número de questões da Prova Objetiva

Disciplinas	N.º de Questões	Pesos	Valor total da prova
Língua Portuguesa	5	1	40
Matemática	5	1	
Biologia	5	1	
Conhecimentos Específicos	25	1	
TOTAL	40		

7.3.5 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem 0% (zero por cento) de aproveitamento na Prova de Objetiva.

7.3.6 Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.7 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado para a transcrição das respostas da Prova Objetiva para o Cartão-Resposta.

7.3.8 Será atribuída nota zero ao candidato que se retirar da sala de prova levando consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

7.3.9 O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo no cartão.

7.3.10 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: marcação dupla ou rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou com mais de uma marcação, ainda que legível e terão pontuação zero.

7.3.11 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.

7.3.12 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento.

7.3.13 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

7.3.14 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador do local de prova, que ocorrerá 2 (duas) horas após seu início. É terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com ou sem anotações, antes desse horário. Após decorridas 3 (três) horas de prova o candidato poderá ir embora levando consigo o caderno de questões.

7.3.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

7.4 Prova de Redação

7.4.1 A Prova de Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

7.4.2 Em casos de fuga do tema proposto ou da não produção de um texto, o candidato receberá nota zero na Prova de Redação.

7.4.3 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – Pontuação dos critérios da prova de Redação

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
I – ADEQUAÇÃO	ao tema	0,0 – 4,0
	à leitura da coletânea	0,0 – 4,0
	ao gênero textual	0,0 – 4,0
	à modalidade escrita	0,0 – 4,0
II – COESÃO E COERÊNCIA		0,0 – 4,0
Total		0,0 – 20,0

7.4.4 O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.

7.4.5 Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que não forem eliminados na Prova Objetiva.

7.4.6 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota zero na Prova de Redação.

7.4.7 A correção da Prova de Redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção adotados pelo Centro de Seleção.

7.4.8 A Prova de Redação será corrigida e revisada por corretores diferentes e independentes.

7.4.9 Na correção das provas dos candidatos com deficiência auditiva, conforme subitem 4.4, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico da prova de Redação.

7.4.10 Na Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de

consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

7.4.11 Será atribuída nota zero ao candidato que se retirar da sala de prova, levando consigo a folha de resposta da Prova de Redação.

7.4.12 A folha de resposta da Prova de Redação será despessoalizada para a correção. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta da Prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

7.4.13 Não haverá substituição da folha de resposta da Prova de Redação por erro de preenchimento.

7.5 Do Memorial Descritivo

7.5.1 O Memorial Descritivo visa avaliar a experiência e vivência do candidato oriundo de assentamentos e outras comunidades rurais.

7.5.2 O Memorial Descritivo a ser elaborado deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) Relato da história de vida do candidato com elementos sobre sua trajetória escolar, incluindo alguma formação em escola do campo, vivências em escolas familiares agrícola, ou escolas profissionalizantes na área agrícola, ou em cursos do PRONERA; sobre experiências relacionadas à luta pela terra; sobre atividades de produção agrícola em acampamentos, assentamentos ou comunidades rurais, suas expectativas de ingresso na Universidade e a importância da formação no Curso de Agronomia para a realidade da sua comunidade e/ou assentamento rural;
- c) O memorial deve ser digitado, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, e não ultrapassar 03 páginas.

7.5.3 A apresentação do Memorial Descritivo será avaliada por Banca Examinadora composta por professores da UFG, e outros servidores de instituições públicas parceiras.

7.5.4 A apresentação valerá 40,00 pontos e serão distribuídos em dois blocos da seguinte forma:

7.5.4.1 História de vida do candidato:

- a) relatos sobre a trajetória escolar, a formação em escola do campo, ou em cursos do PRONERA (máximo 10,0 pontos);
- b) experiências relacionadas à luta pela terra, atividades de produção agrícola em acampamentos, assentamentos ou comunidades rurais (máximo 10,0 pontos).

7.5.4.2 Relação das experiências de vida com o desenvolvimento dos estudos na Universidade:

- a) a importância da formação no Curso de Agronomia para o candidato (máximo de 10,0 pontos);
- b) a importância da formação no Curso de Agronomia para a realidade da comunidade e/ou assentamento rural em que convive (máximo de 10,0 pontos).

7.5.5 Para a apresentação do Memorial Descritivo o candidato deverá observar o seguinte:

- a) ser elaborado conforme orientações apresentadas no Anexo II deste Edital;
- b) deverá ser entregue em um envelope lacrado, devidamente identificado por meio da folha de identificação impressa a partir da página do Processo Seletivo e colada na frente do envelope, no período estipulado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas.

8. LOCAIS DAS PROVAS

8.1 As provas serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

8.2 Os candidatos deverão acessar o comunicado individual que informa o local de prova, disponível em <www.cs.ufg.br>, a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo.

- 8.3** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento de identificação, conforme subitem 6.1 do presente Edital.
- 8.4** O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.
- 8.5** Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.
- 8.6** Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos no dia de realização da prova:
- a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;
 - b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem.
 - c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;
 - d) não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais, etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes;
 - e) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o material relativo à sua prova (cartão-resposta, caderno de resposta da redação ou outro material utilizado para realização da mesma).
- 8.7** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.
- 8.8** O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem os objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova.
- 8.9** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.6, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o Aplicador de Prova e o Supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do Supervisor. O Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 13.7 deste Edital. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 8.6, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.
- 8.10** Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 8.6, o Aplicador de Prova e o Supervisor farão o registro do(s) fato(s) nos respectivos relatórios o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 13.7 deste Edital.

8.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.12 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

9 DOS RECURSOS E DA VISTA DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 Dos recursos

9.1.1 Aos candidatos da 1ª Turma de Agronomia para Beneficiários do Pronera caberá recurso quanto:

- a) ao Edital e seus Anexos;
- b) ao resultado preliminar do envio da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar a prova com tempo adicional e correção diferenciada da prova de Redação para os candidatos com deficiência auditiva;
- c) a homologação da inscrição;
- d) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- e) ao indeferimento do pedido de tempo adicional;
- f) ao indeferimento da correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva;
- g) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- h) ao resultado preliminar da Prova de Redação;
- i) ao resultado preliminar do Memorial Descritivo;
- j) ao resultado preliminar do Processo Seletivo;

9.1.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página.

9.1.3 O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos.

9.1.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>;
- c) não se identificar no corpo do recurso.

9.1.5 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

9.1.5.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

9.1.6 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

9.1.7 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.8 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via *online*, no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, nos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da prova objetiva ou folha de resposta da prova de redação.

9.1.10 A banca revisora será a última instância recursal do curso.

9.1.11 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.1.12 Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.1.13 Em data estabelecida no cronograma do concurso, serão divulgados, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos.

9.2 Da vista da folha de resposta da Prova de Redação

9.2.1 Para subsidiar a argumentação, o candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, da folha de resposta da Prova de Redação, via online, disponível na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados.

9.2.2 Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de resposta da prova de redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas;
- b) pontuação maior do que 0 nas 1ª e 2ª Etapas;
- c) resultado no Memorial Descritivo maior ou igual do que 4 (quatro).

10.2 A Pontuação Final será dada por: $PF = PO + PR + M$ onde: PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de Prova Objetiva, PR o resultado da Prova de Redação e M é o resultado do Memorial Descritivo.

10.3 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos no Memorial Descritivo;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de conhecimentos específicos;
- c) maior idade.

10.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

11.1 Serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo, na página do Processo Seletivo na internet:

- a) o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas e relação dos candidatos que terão direito a tempo adicional e/ou à correção diferenciada da prova de redação;
- b) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o gabarito oficial da prova objetiva. Nessa data, estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, a visualização do cartão-resposta;
- d) as notas obtidas pelos candidatos na Prova de Redação;
- e) as notas do Memorial Descritivo;
- f) Boletim de Desempenho obtido, exclusivamente via internet, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição;
- g) a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo em 1ª Chamada;

11.2 O candidato que for eliminado do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no item 13.7 do Edital, não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

12 DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA PRESENCIAL

12.1 Informações sobre as Chamadas, bem como as instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula presencial de todos os candidatos aprovados estão descritas no Anexo V deste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.2 O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, as normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

13.3 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na página de inscrição, nas capas dos cadernos das provas, nos cartões-respostas, nos comunicados, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

13.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

13.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f) estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- g) estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” do subitem 8.6;
- h) for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- j) for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- k) exceder o tempo de realização das provas;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, caso ocorra;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

13.8 A prestação de informação falsa ou qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato ou, ainda, utilização de processos ilícitos em alguma fase do certame, mesmo apurada posteriormente à matrícula, resguardando o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a anulação de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.9 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com o item 5, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

13.10 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.11 A inscrição do candidato no Processo Seletivo regulamentado por este edital implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e de todas as informações prestadas pelo candidato ao Centro de Seleção.

13.12 A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

13.13 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos deste Processo Seletivo.

13.14 A UFG desobriga-se o do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

13.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG, conforme a Regional do curso de aprovação, e a apresentação dos documentos exigidos para matrícula presencial.

13.16 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 05 de abril de 2019.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG